



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias

Base Territorial: São João de Meriti, Magé e Guapimirim

CNPJ: 31.960.925 / 0001 - 08

Sede Própria: Avenida Plínio Casado, 58 – sala 201 – Centro de Duque de Caxias – RJ – Cep.: 25020 – 010

2771 0786 – 2673 6493 – Telefax: 2771 9372

Delegacias: São João de Meriti Telefax: 2656 6856 – Piabetá Telefax: 2739 5392

E-mail: secdc@uol.com.br

Expediente  
2ª a 6ª feira  
das 08:00 as 18:00 horas

Assistências



Departamento  
Odontológico



Departamento  
Médico



Clínica Geral



Pediatria



Ginecologia



Oftalmologia



Gastro



Cardiologia



Urologia



Neurologia



Angiologia



Endocrinologia



Departamento  
Jurídico

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001938/2009, QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, COM BASE TERRITORIAL EM SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ E GUAPIMIRIM, CNPJ Nº 31.960.925/0001-08, NA QUALIDADE DE LEGÍTIMO REPRESENTANTE DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO JOÃO DE MERITI - RJ, E DE OUTRO LADO, O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SÃO JOÃO DE MERITI, CNPJ Nº 31.949.621/0001-40 NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, que abrange a categoria dos trabalhadores do comércio varejista do Município de São João de Meriti/RJ, assinada em 01.12.2009, que passa a ter a seguinte redação:

### “Cláusula Vigésima Primeira”

As empresas recolherão nos meses de novembro de 2009, janeiro, abril, junho, agosto e outubro de 2010 o valor de R\$ 10,00(dez reais) por empregado em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGE E GUAPIMIRIM. O valor acima deverá ser repassado ao Sindicato dos Empregados até o 10º dia do mês subsequente aos meses referidos acima, através de guias de recolhimento disponíveis na sede do Sindicato, situado a Avenida Dr. Plínio Casado, nº 58 - sala 201 – Centro de Duque de Caxias – RJ, e na delegacia de São João de Meriti, situada a Rua Santo Antônio, nº179, sala 104, Centro de São João de Meriti – RJ. O recolhimento fora do prazo estará sujeito a multa de 10%(dez por cento) a.m., mais a variação da TR. Com esse pagamento, os empregados terão direito a consulta médica, dentária e jurídica.

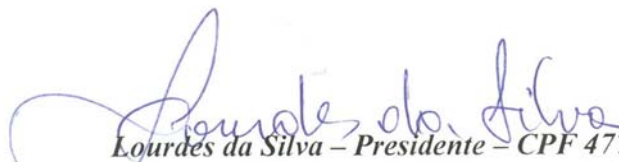
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sendo a norma coletiva firmada após 01.11.2009, o pagamento referente ao mês de novembro de 2009 deverá ser efetuado até o dia 10 de março de 2010, mantidas as demais condições estabelecidas na cláusula.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência no período de 1º de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SÃO JOÃO DE MERITI, 08 JANEIRO 2010.

  
Lourdes da Silva – Presidente – CPF 477.100.207 - 04

Sindicato dos Empregados no Comércio de Duque de Caxias  
São João de Meriti, Magé e Guapimirim

  
Sérgio Neto Claro – Presidente – CPF 222.713.257 – 49

Sindicato do Comércio Varejista de São João de Meriti

